



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I N.º 197/81  
de 24 de junho de 1.981

"Dispõe sobre aumento de funcionários".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA  
E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO/  
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 46,23%  
(Quarenta e seis e vinte e três décimos por cento), os  
vencimentos dos funcionários da Prefeitura e Câmara Muni-  
cipal de Pinhalzinho, a partir de 1º de maio de 1.981.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da  
execução desta lei, correrão por conta das dotações pró-  
prias do orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor /  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Pinhalzinho, 24 de Junho de 1.981

  
Maria Marcia Moreira  
Auxiliar

  
Hildebrando Ferreira  
Prefeito Municipal